



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10513 , DE 19 DE MAIO DE 2003.

Nomeia aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e em razão de aprovação obtida no Concurso Público homologado pelo Edital nº 099/CGRH-2002, de 19 de junho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **ADERSINO MARQUES DIAS**, para ocupar o cargo efetivo de Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, Especialidade: Técnico em Agropecuária, na área de Fiscalização Animal e Vegetal, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado, criado pela Lei Complementar nº 254, de 14 de janeiro de 2002.

Art. 2º No ato da posse o nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - original e fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

II - original e fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;

III - original e fotocópia da Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Título de Eleitor e/ou comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;

IV - original e fotocópia do Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP;

V - duas fotos 3x4;

VI - fotocópia da última declaração de Imposto de Renda ou declaração de isento;

VII - Certificado de Reservista;

VIII - declaração de não-acumulação de cargos públicos;

IX - original e Fotocópia do comprovante de escolaridade e registro profissional equivalente;

X - prova de quitação com a Fazenda Pública;

XI - certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado;

XII - exame de capacidade física e mental; e

XIII - outros documentos exigidos no Edital de Convocação para a posse.

Publicado no Diário Oficial  
nº 5236 do dia 26/5/03



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

LEI Nº 1.162 DE 19 DE MAIO DE 2003

Foram aprovadas em sessão pública, em 19 de maio de 2003, as seguintes Leis:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 5º, inciso V, da Constituição Federal e em razão de aprovação dada no Conselho Estadual de Educação pelo Edital nº 0090/CEH-2003, de 19 de maio de 2003,

DECRETA:

Art. 1º - Para o exercício das funções de Chefe de Gabinete do Estado de Rondônia, nomeia-se o Sr. **ABRILIO MARQUES**, para ocupar o cargo de Chefe de Gabinete do Estado de Rondônia, em substituição ao Sr. **ANTONIO CARLOS DE SOUZA**, que está em licença sem vencimentos, a partir de 19 de maio de 2003.

Art. 2º - Para o exercício das funções de Chefe de Gabinete do Estado de Rondônia, nomeia-se o Sr. **ABRILIO MARQUES**, para ocupar o cargo de Chefe de Gabinete do Estado de Rondônia, em substituição ao Sr. **ANTONIO CARLOS DE SOUZA**, que está em licença sem vencimentos, a partir de 19 de maio de 2003.

I - original e cópia para o Chefe de Gabinete do Estado de Rondônia;

II - original e cópia para o Chefe de Gabinete do Estado de Rondônia;

III - original e cópia para o Chefe de Gabinete do Estado de Rondônia, Chefe de Gabinete do Estado de Rondônia - CIG, para fins de controle de execução das atividades;

IV - original e cópia para o Chefe de Gabinete do Estado de Rondônia, Chefe de Gabinete do Estado de Rondônia - CIG, para fins de controle de execução das atividades;

V - duas cópias para o

VI - cópia para o Chefe de Gabinete do Estado de Rondônia, Chefe de Gabinete do Estado de Rondônia - CIG, para fins de controle de execução das atividades;

VII - cópia para o Chefe de Gabinete do Estado de Rondônia;

VIII - cópia para o Chefe de Gabinete do Estado de Rondônia, Chefe de Gabinete do Estado de Rondônia - CIG, para fins de controle de execução das atividades;

IX - original e cópia para o Chefe de Gabinete do Estado de Rondônia, Chefe de Gabinete do Estado de Rondônia - CIG, para fins de controle de execução das atividades;

X - cópia para o Chefe de Gabinete do Estado de Rondônia, Chefe de Gabinete do Estado de Rondônia - CIG, para fins de controle de execução das atividades;

XI - cópia para o Chefe de Gabinete do Estado de Rondônia, Chefe de Gabinete do Estado de Rondônia - CIG, para fins de controle de execução das atividades;

XII - cópia para o Chefe de Gabinete do Estado de Rondônia, Chefe de Gabinete do Estado de Rondônia - CIG, para fins de controle de execução das atividades;

XIII - cópia para o Chefe de Gabinete do Estado de Rondônia, Chefe de Gabinete do Estado de Rondônia - CIG, para fins de controle de execução das atividades;



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

Art. 3º A posse do candidato, efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992.

Art. 4º Fica sem efeito a nomeação do candidato, se não apresentar os documentos constantes do artigo 2º e não entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente, nos termos da lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de maio de 2003, 115º da República.



**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador



**VALDIR ALVES DA SILVA**  
Coordenador-Geral de Recursos Humanos